

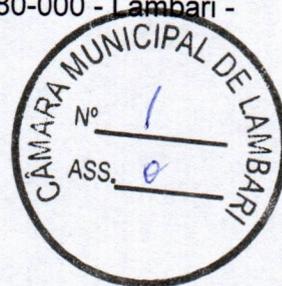


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

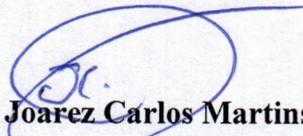
CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

#### **AUTORIZAÇÃO**

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 18 de fevereiro de 2025.

  
**Ver. Joarez Carlos Martins**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### AUTUAÇÃO

No dia 18 de fevereiro de 2025, autuei o pedido para contratação de empresa PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 007/2025.

Lambari, 18 de fevereiro de 2025.

*Leonardo dos Reis Carvalho*

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



**DE: SETOR DE LICITAÇÃO**

**PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.**

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência, com total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Lambari, 18 de fevereiro de 2025.

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**

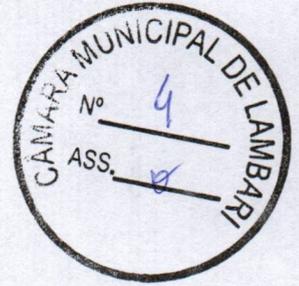


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



*Lambari, 18 de fevereiro de 2025.*

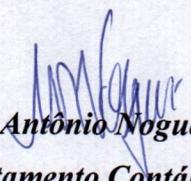
*À Comissão de Licitação*

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.40.00 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000

*Atenciosamente;*

  
**Marcos Antônio Nogueira**  
**Departamento Contábil**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

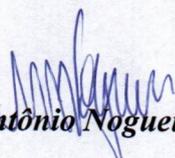
CNPJ: 19.069.699/0001-74



### DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 007/2025, que tem como objeto **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 18 de fevereiro de 2025.

  
**Marcos Antônio Nogueira**  
Departamento Financeiro



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 18 de fevereiro de 2025, o presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

*Leonardo dos Reis Carvalho*  
**Leonardo dos Reis Carvalho**  
Agente de Contratação

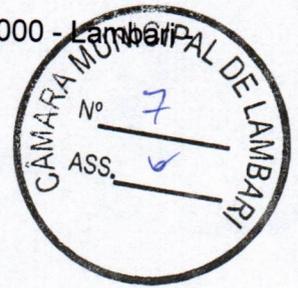


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

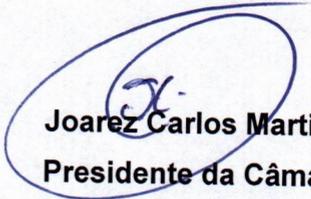
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO** os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **007/2025** para **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI**, conforme especificação do termo de referência.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 18 de fevereiro de 2025.

  
**Joarez Carlos Martins**  
**Presidente da Câmara**



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – **Setor requisitante:** Gabinete da Presidência

2 – **Objeto:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA

### Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

### Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso II (**x**) na forma eletrônica
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM  NÃO
- Concorrência

### 3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de radiodifusão de som e imagens para a divulgação de conteúdo institucional e de utilidade pública, além da transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Lambari - MG, é necessária para garantir que a população tenha acesso às discussões e decisões da Câmara. Essa ação promove a transparência, facilita a conscientização sobre temas relevantes e assegura a qualidade e a adequação técnica das transmissões, atendendo aos requisitos legais e de comunicação pública.

3.2 – Finalidade: Suporte a atividade Legislativa.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, youtube, facebook, instagram da Transmineral FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari. (Com possibilidade de reuni	60"	02
02	150 inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150
03	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	01

### 5 - Grau de prioridade de contratação:

( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta

### 6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 21/03/2025

### 7 - Fornecimento de Materiais:

( ) Aplica ( x ) Não se aplica

7.1 - ( ) Consumo ( ) Permanente

7.2 - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal

( ) Outro (especificar):

### 8 - Prestação de serviços:



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Aplica       Não se aplica

8.1 -  Continuada       Não Continuada

8.2 -  Parcela Única       Semanal       Quinzenal       Mensal

Outro (especificar):

### 9 – Regime de execução:

Aplica       Não se aplica

Empreitada por preço unitário       Empreitada por preço global

Empreitada integral       Fornecimento/ prestação de serviço associado

Contratação por tarefa       Contratação integrada

Contratação semi-integrada

### 10 – Habilitação específica para o objeto:

Não

Sim. Especificar

### 11 – Responsabilidade específica do contratante:

Não

Sim. Especificar

### 12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendadas através de acordo com a devida necessidade e no horário das 08h às 17:00h. Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, Anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 13 – Celebração de Contrato formal:

Aplica       Não se aplica\*

**Fiscal do contrato:** Leonardo dos Reis Carvalho – Agente de Contratação

**Gestor do contrato:** Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

\* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.40.00    Ficha: 16    Fonte de Recurso: 1.500.000

### 15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

### 16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

### 17 – Da formalização da demanda:

**Nome:** Joarez Carlos Martins

**Cargo:** Presidente da Câmara

18 de fevereiro de 2025.

Ver. Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara

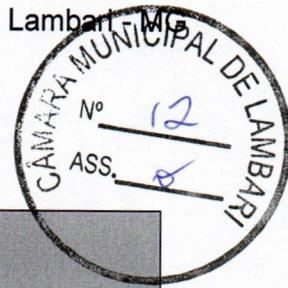


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 007/2025

## INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

**OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** 21/02/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 24/02/2025 as 09:00 HORAS

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br) ou **protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG** com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 007/2025.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21<sup>2</sup> devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

**OBS:** A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br), ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 18 de fevereiro 2025.

*Leonardo dos Reis Carvalho*

**Leonardo dos Reis Carvalho - Agente de Contratação**

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

<sup>2</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

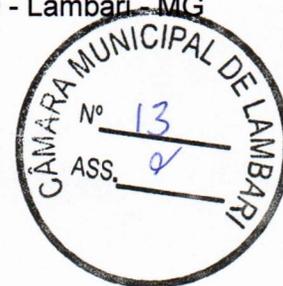


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação no termo de referência.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

#### 1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 - Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, Youtube, Facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari;

1.1.2 - 150 inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal;

1.1.3 - Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade;

1.1.4 - Para a realização da orientação e suporte referidos, a empresa deverá executar um expediente técnico presencial por quinzena, além de atendimento à distância através de telefone, e-mail, acesso remoto, ou mesmo treinamento técnico presencial, quando necessários;

1.1.5 - Realização de backup dos dados dos sistemas públicos bem como reinstalação e restauração do backup dos dados nos casos de problemas que impeçam o funcionamento regular de cada sistema distinto;

1.1.6 - Configuração de navegadores, sistemas de gerenciamento de bancos de dados e demais aplicativos e APIs necessários ao funcionamento e ao lançamento dos dados nos referidos sistemas;

1.1.7 - Configuração de navegadores, transmissores e demais aplicativos e APIs necessários ao envio das informações dos referidos sistemas, sempre respeitando os prazos estipulados pelos órgãos públicos receptores que definem os cronogramas de envio de informações dos referidos sistemas;

1.1.8 - Análise dos erros e incorreções de dados reportados na geração e no envio das informações e arquivos dos referidos sistemas, de modo a possibilitar intervenções técnicas corretivas nos mesmos;

1.1.9 - Execução de outros serviços necessários na preparação para envio dos arquivos e informações dos sistemas públicos aos seus respectivos órgãos receptores, dentre eles a instalação e configuração de certificados digitais, assinatura eletrônica de documentos entre outros;

1.1.10 - Orientação técnica aos usuários quanto a correção dos erros verificados, bem como nos procedimentos necessários para regerar e reenviar os arquivos e informações, quando da ocorrência de erros no envio dos dados os órgãos receptores;



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.1.11 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a co-responsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

### **1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.2.1 - A contratada deverá executar os serviços de operacionalização e manutenção nos sistemas públicos de informação instalados e utilizados, de forma a atender as ocorrências verificadas e comunicadas pela fiscalização do contrato, nos prazos pactuados.

1.2.2 - A manutenção dos sistemas públicos de informações **será através de visita previamente agendada, no horário das 08h às 17:00h**, previamente agendada, quando também serão prestadas todas as informações e orientações técnicas e operacionais aos funcionários usuários de tais sistemas.

1.2.3 - Para a manutenção dos sistemas de informações de dados já instalados, a contratada deverá proceder o atendimento em até 72h (setenta e duas horas), a contar do chamamento, além dos expedientes feitos semanais.

1.2.4 - Para a manutenção dos sistemas de informações de dados já instalados a contratada deverá, quando se fizer necessário, também realizar os reparos nos sistemas operacionais e demais aplicativos instalados nas máquinas, seja por meio de reinstalação, formatação, desinfecção, configuração e/ou qualquer outro procedimento necessário ao bom e adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas.

### **1.3 - RELAÇÃO DOS SISTEMAS PÚBLICOS UTILIZADOS**

1.3.1 - SGI (Sistema de Gestão de Identidades do TCE-MG);

1.3.2 - SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município do TCE-MG);

1.3.3 – e-CAC (Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal);

1.3.4 - SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro do Tesouro Nacional);

1.3.5 – eSocial;

1.3.6 – EFD Reinf (Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais);

1.3.7 – DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

1.3.8 – DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);

1.3.9 - SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social do INSS);

1.3.10 - Conectividade ICP (Canal eletrônico de envio das informações do SEFIP);

1.3.11 – DIRF (Declaração do Imposto sobre Renda Retido na Fonte);

1.3.12 – RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);

1.3.13 – Simp (Sistema Informatizado do Ministério Público do TCE- MG).

**DO JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.**

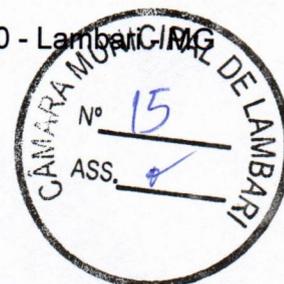


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de radiodifusão de som e imagens para a divulgação de conteúdo institucional e de utilidade pública, além da transmissão das reuniões da Câmara Municipal de Lambari - MG, é necessária para garantir que a população tenha acesso às discussões e decisões da Câmara. Essa ação promove a transparência, facilita a conscientização sobre temas relevantes e assegura a qualidade e a adequação técnica das transmissões, atendendo aos requisitos legais e de comunicação pública.

### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, Youtube, Facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.	60"	02 (ao mês)	R\$1.200,00	R\$14.400,00
02	inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150 (5 ao dia)	R\$2.400,00	R\$28.800,00
03	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	1	R\$1.000,00	R\$12.000,00
<b>VALOR TOTAL MÍNIMO:</b>					<b>R\$55.200,00</b>

\* Os valores informados acima, são valores mínimos recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

### 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

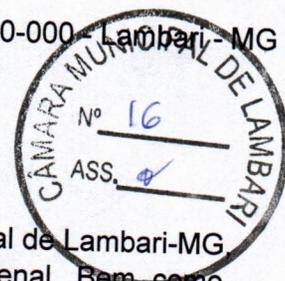
Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, nos horários previamente estipulados para funcionamento, de maneira quinzenal. Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário.

## 06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendada **através de uma visita previamente agendada, no horário das 08h às 17:00H.** Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário. iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## 07 - OBRIGAÇÕES

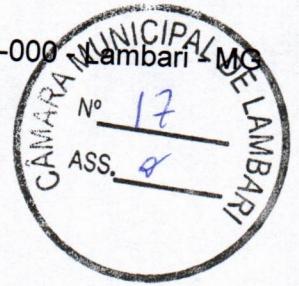
### 7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
- h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



## 7.2 - Obrigações da Administração:

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- efetuar o pagamento no prazo contratado;

## 08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

## 09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

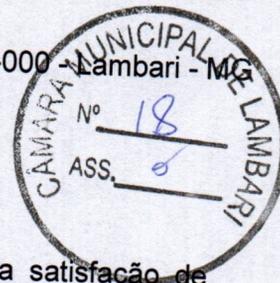
10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



10.6 – A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

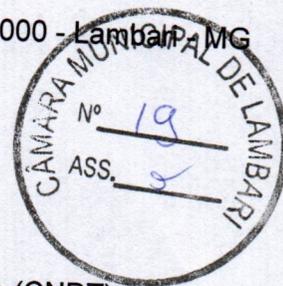


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão** ou **atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/214;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

## 11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

## 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **NO MÁXIMO R\$ 6.038,16 (seis mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação: 3.3.90.40.00 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000**

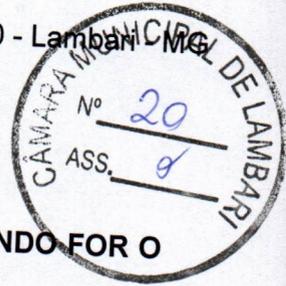
<sup>4</sup> Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.  
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



## 13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

- 13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- 13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).
- 13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 14 - SUBCONTRATAÇÃO:

- 14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

## 15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c – dar causa à inexecução total do contrato;
  - d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
  - e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
  - h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

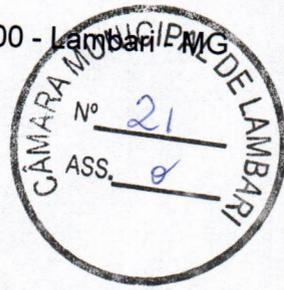


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>5</sup>.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 17 de fevereiro 2025.

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**

*Leonardo dos Reis Carvalho*

<sup>5</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

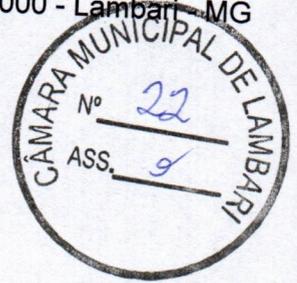


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

DISPENSA DE VALOR N° 007/2025

**OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação no termo de referência.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Nome:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, Youtube, Facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.	60"	2 (ao mês)	XXXXX	XXXXX
02	inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150 (5 ao dia)	XXXXX	XXXXX
03	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de	60"	1	XXXXX	XXXXX

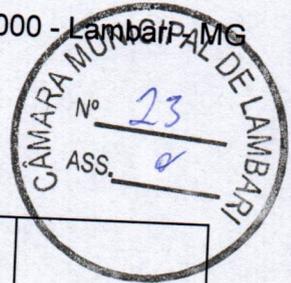


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.				
---	--	--	--	--

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 007/2025

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA INSTALADOS E UTILIZADOS PELA CONTRATANTE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

**DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025.**

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 007/2025, Dispensa de valor n.º 007/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

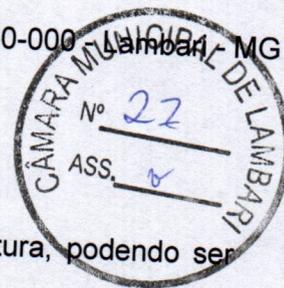
2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI**. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 007/2025, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

## 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, Youtube, Facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.	60"	2 (ao mês)	XXXXX	XXXXX
02	inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150 (5 ao dia)	XXXXX	XXXXX
03	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	1	XXXXX	XXXXX

4.2- O pagamento será realizado **MENSALMENTE** até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

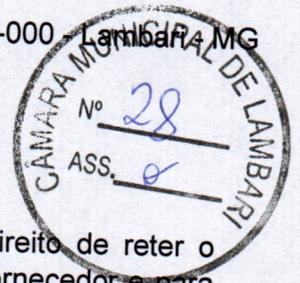


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



**4.3-** A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4 -** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

## **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:**

**5.1.** Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari-MG, em datas previamente agendada através de no mínimo uma visita QUINZENAL, no horário das 08h às 17:00h. Bem como, contará com suporte via whatsapp, e-mail, any desk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

**5.2 -** A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.3 -** A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

**5.4 -** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DA CONTRATANTE:**

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **7.2. DA CONTRATADA:**

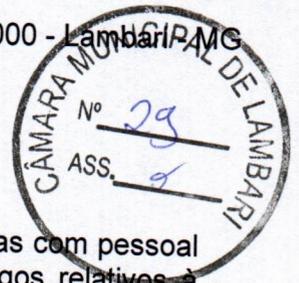


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari/PMG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou dano em sua forma original.

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação: 3.3.90.39.00 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500.000**

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**12.1** – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**15.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

**15.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.





## Câmara Municipal de Lambari



### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - Processo Administrativo Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG. As propostas serão recebidas até dia 21 de fevereiro de 2025 às 17:00 através do e-mail [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br). O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n.º 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site [www.camaralambari.mg.gov.br](http://www.camaralambari.mg.gov.br).

Lambari (MG), 18 de fevereiro de 2025.

JOAREZ CARLOS  
MARTINS:0973021160  
4

Assinado de forma digital por  
JOAREZ CARLOS  
MARTINS:09730211604  
Dados: 2025.02.18 11:43:02 -03'00'

Joarez Carlos Martins - Presidente da Câmara Municipal

Rua Renato Nascimento, 90 – Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 - Lambari - Minas Gerais  
Tel/Fax: (35) 3271-1166 / E-mail: [compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br](mailto:compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br)



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Processo Administrativo nº 007/2025

Dispensa de Licitação nº 007/2025

**Objeto:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

No dia 18 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 10hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME. (CNPJ: 20.007.308/0001-76)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025.

*Leonardo dos Reis Carvalho*

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de Contratação**

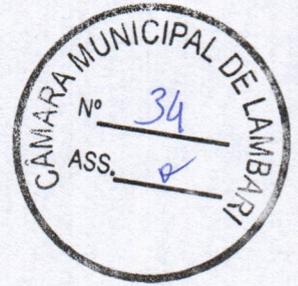


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência

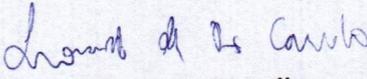
O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 013/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 25/02/2025.

**Empresa(s) vencedora(s):** RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME. (CNPJ: 20.007.308/0001-76).

**Valor total:** R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025

  
**Leonardo dos Reis Carvalho**  
**Agente de contratação**



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

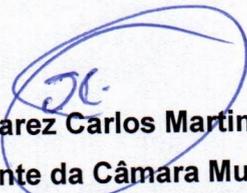


## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

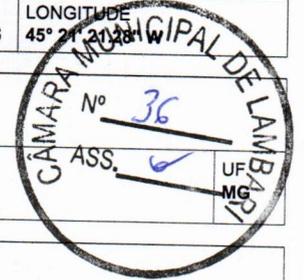
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** o Sr. Joarez Carlos Martins, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, conforme especificação do termo de referência, através da empresa **RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME. (CNPJ: 20.007.308/0001-76)**, com valor total de **R\$55.200,00(cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 25 de fevereiro de 2025.

  
**Joarez Carlos Martins**  
**Presidente da Câmara Municipal**



NOME/RAZÃO SOCIAL RADIO TRANSMINERAL LTDA			CNPJ 20007308000176	
Nº DA ESTAÇÃO 322399130	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 56' 49.16" S	LONGITUDE 45° 21' 20.28" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO SERRA DAS AGUAS VIRTUOSAS, nº ..		DISTRITO		
BAIRRO		MUNICÍPIO Lambari		



VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	13/03/2031		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICÍPIO:	Lambari	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	92.7 MHz	CANAL:	224
CLASSE:	A2	COTA BASE DA TORRE:	1393.2
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYC829	NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:	RADIO TRANSMINERAL		
CIDADE DA OUTORGA:	Lambari		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Rua Wadih Bacha	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	Lambari	UF:	MG
NUMERO:	37	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NUMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	EX 1200
CÓDIGO:	027830902884	POTÊNCIA:	0.7 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	MODELO:	EX500
CÓDIGO:	025100902884	POTÊNCIA:	0.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	IF Telecom	MODELO:	IFFMC-4
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	3.24 dBd
DESCRIÇÃO:	HCI- 19m	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	110 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	20 m	BEAM TILT:	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	KMP	MODELO:	LCF 7/8
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	KMP	MODELO:	LCF 7/8
RDS			
Código PI:			



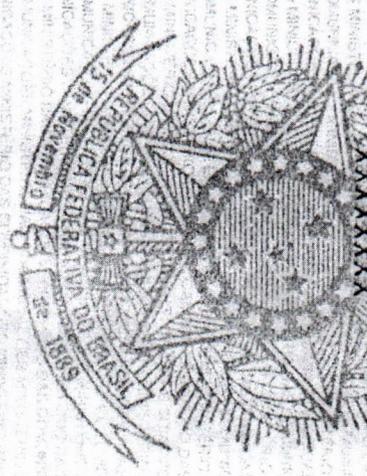
VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'  
XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 01/07/2024 08:23:22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - OMS COMUNICAÇÕES E TRANSMISSÕES  
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
 Secretária de Fiscalização e Outorga  
 Licença para Funcionamento de Estação

**RADIO TRANSMISSORAL LIDA**  
 Nº DA ESTAÇÃO: 3412350  
 ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO: SERRA DAS ÁGUAS VIRTUOSAS  
 BARRIO: \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO: LAMBARI  
 DISTRITO: \_\_\_\_\_  
 Nº DA ENTIDADE: 0617558  
 LONGITUDE: 045n2215  
 MAT. SERV. CV: \_\_\_\_\_  
 LATITUDE: 21S5700  
 CEP: 37480000  
 UF: MG

FREQUÊNCIA TX: 060000,0000 MHz RX: 00944,0000 MHz  
 INDICAT CL D EMISSÕES: FR 300KF8EMF  
 POTÊNCIA: \*\*\*\*\*  
 HURARIU: 0800-1200  
 ANTEENA: ANTEENA LOB- PERIÓDICA  
 GANHO F/L: 1/2POT ELEV PUL  
 AZIM: 350,0  
 ALTUR: 10,0  
 ALTUR: 1200



OBSERVAÇÕES: SERVIÇO PRINCIPAL: RADIODIFUSÃO - FREQUÊNCIA MODULADA  
 EMITIDA EM: 23/06/94  
 VÁLIDA ATÉ: 28/12/99



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO TRANSMINERAL LTDA  
CNPJ: 20.007.308/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:28 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **2A8C.E37A.8DBF.0B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO TRANSMINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.007.308/0001-76  
Certidão n°: 2959215/2025  
Expedição: 16/01/2025, às 08:54:37  
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO TRANSMINERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.007.308/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
20/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO TRANSMINERAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 378962973.00-80

CNPJ/CPF: 20.007.308/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DR WADIH BACHA

NÚMERO: 39

COMPLEMENTO: SALA 1,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000838512133



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAMBARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RÁDIO TRANSMINERAL LTDA ME  
CNPJ: 20.007.308/0001-76

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Janeiro de 2025 às 10:53

LAMBARI, 24 de Janeiro de 2025 às 10:53

**Código de Autenticação:** 2501-2410-5323-0029-9470

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI**  
R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI  
CNPJ: 17.877.200/0001-20



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Código de Cadastro

**000005140**

Contribuinte

**RADIO TRANSMINERAL LTDA**

Logradouro

**RUA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS**

Bairro

**SERTAOZINHO**

Cidade

**LAMBARI**

CPF/CNPJ

**20.007.308/0001-76**

Número Complemento

**187**

CEP

**37480000**

UF

**MG**

*CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados*

Emitida às 08:52:36 do dia 16/01/2025

Válida até 15/07/2025

Código de Controle da Certidão/Número 0D7EAF4C86E0924D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## DECLARAÇÃO DE MENORES E FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor **RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME**, CNPJ nº **20.007.308/0001-76**, são firmes e verdadeiras e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não há a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) e na forma da lei. Declaro ainda, que não existem fatos impeditivos para a minha inscrição junto ao presente processo de dispensa eletrônica, e que me comprometo a informar formalmente a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes.

Lambari, 23 de janeiro 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES  
Data: 23/01/2025 12:21:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugenio Carneiro Rodrigues  
Sócio Administrador Rádio Transmineral Ltda

20.007.308/0001-76  
RÁDIO TRANSMINERAL LTDA - ME  
Rua Dr. Wadih Bacha, nº 39 - Sala 1  
Centro - Lambari - MG  
CEP: 37.480-000

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.007.308/0001-76  
**Razão Social:** RADIO TRANSMINERAL LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 187 LOJA / SERTAOZINHO / LAMBARI / MG / 37480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/02/2025 a 14/03/2025

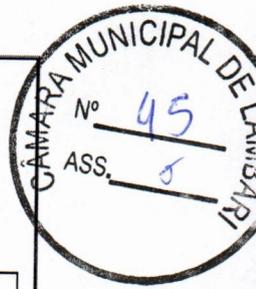
**Certificação Número:** 2025021318340223204821

Informação obtida em 24/02/2025 13:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.007.308/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/08/1984</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO TRANSMINERAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO TRANSMINERAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR WADIIH BACHA</b>	NÚMERO <b>39</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>37.480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>LAMBARI</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BRAZ_CONTAB@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(35) 3271-1010/ (35) 3571-3095</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 13:49:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 378962973.00-80 CPF/CNPJ: 20.007.308/0001-76  
NOME/NOME EMPRESARIAL: RADIO TRANSMINERAL LTDA  
NOME FANTASIA: RADIO TRANSMINERAL  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 6010-1/00 - Atividades de rádio  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 27/03/1996 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 27/03/1996

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37480000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: LAMBARI  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: RUA DR WADIH BACHA  
NUMERO: 39  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO: SALA 1

EMITIDO EM

20/07/2023 09:03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES

1ª HABILITAÇÃO  
29/09/1978

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
15/11/1959 LAMBARI/MG

4a DATA EMISSÃO  
27/10/2022

4b VALIDADE  
25/10/2027

ACC  
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
M1461623 SSP MG

4d CPF  
346.127.776-20

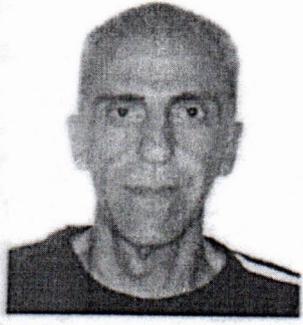
5 Nº REGISTRO  
02453700516

9 CAT. HAB  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
JOSE BENEDITO RODRIGUES

EDITE PAGANELLI CARNEIRO RODRIGUES



*[Handwritten signature]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2508337105

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			25/10/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES  
A;

EURICO DA CUNHA NETO  
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR  
92616561454  
MG626196302

LOCAL  
LAMBARI, MG



PROIBIDO PLUNSTIFICAR

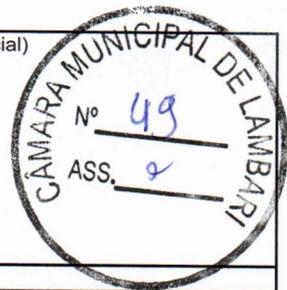
2508337105





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31202033126

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000259628

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

**LAMBARI**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**30 Março 2020**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7788138 em 31/03/2020 da Empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME, Nire 31202033126 e protocolo 201583160 - 30/03/2020. Autenticação: 4685E360321328C47C821EBC032394F115EEBDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/158.316-0 e o código de segurança uy09 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/158.316-0	MGP2000259628	30/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
346.127.776-20	EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES
050.927.028-00	HELENA CARNEIRO RODRIGUES
121.246.176-21	LOHANA DIAS RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**

**RÁDIO TRANSMINERAL LTDA- ME**



**EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, residente e domiciliado à Av. Dr. João Bráulio Júnior, nº 900, Volta do Lago, CEP. 37.480-000, Lambari – MG, portador do CPF/MF nº 346.127.776-20 e Carteira de Identidade nº M-1.461.623, Órgão Emissor SSP/MG, nascido em 15/11/1959; **HELENA CARNEIRO RODRIGUES**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Rua Joaquim Manoel de Melo, nº 402, Bairro Alto da Bela Vista, Lambari – MG, CEP: 37.480-000 portadora do CPF/MF nº 050.927.028-00 e Carteira de Identidade nº M-2.643.370, Órgão Emissor SSP/MG, nascida em 30/07/1961, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada "**RADIO TRANSMINERAL LTDA = ME**", com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 187, bairro Sertãozinho, CEP. 37.480-000, Lambari - MG, registrada na Jucemg sob o Nire 3120203312-6, em 07/08/1984, inscrita no CNPJ sob o nº 20.007.308/0001-76, resolvem proceder esta alteração contratual, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I:** Os sócios **EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES**, transfere 50.000 (cinquenta mil) quotas de sua participação societária, bem como todos os bens, haveres e obrigações correspondentes a estas quotas, e **HELENA CARNEIRO RODRIGUES**, também acima qualificada, transfere 1.000 (mil) quotas de sua participação societária, bem como todos os bens, haveres e obrigações correspondentes a estas quotas, ambos para a sócia neste ato admitida **LOHANA DIAS RODRIGUES**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, arquiteta, residente e domiciliada à Av. Dr. João Bráulio Júnior, nº 900, Bairro Volta do Lago, CEP. 37.480-000, Lambari – MG, portadora do CPF/MF nº 121.246.176-21 e Carteira de Identidade nº MG-15.675.930, Órgão Emissor PC/MG, nascida em 11/08/1995, pelo que, a sócia que transferiu a totalidade de suas quotas, se retira da sociedade, livre e exonerada de quaisquer responsabilidades a partir deste instrumento, observado o disposto no art. 1.003 do Código Civil aprovado pela Lei 10.406/2002, dando plena, rasa e geral quitação.

**CLÁUSULA II:** O capital social continua R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

- EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES.....	49.000 quotas.....	49%.....	R\$ 49.000,00
- LOHANA DIAS RODRIGUES.....	51.000 quotas.....	51%.....	R\$ 51.000,00
- <b>Totalizando.....</b>	<b>100.000 quotas.....</b>	<b>100%.....</b>	<b>RS100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA III:** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES**, e **LOHANA DIAS RODRIGUES**, no exercício das funções de sócios – administradores, ao qual está autorizado o uso do nome empresarial, e representam a mesma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e ambos tendo o direito a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, podendo assinar isoladamente ou em conjunto. Entretanto, o uso da denominação é vedado em fianças, avais, empréstimos, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando os sócios - administradores na hipótese de infração desta cláusula pessoalmente responsáveis pelos atos praticados, bem como a alienação de bens móveis e imóveis da sociedade sem a autorização expressa de ambos os sócios.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7788138 em 31/03/2020 da Empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME, Nire 31202033126 e protocolo 201583160 - 30/03/2020. Autenticação: 4685E360321328C47C821EBC032394F115EEBDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/158.316-0 e o código de segurança uyO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA IV:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA V:** O endereço da sociedade empresária limitada passa a ser à Rua Dr. Wadih Bacha, nº 39, Sala 1, Cep. 37.480-000, Lambari – MG.

**CLÁUSULA VI:** O objetivo da sociedade passa a ser “EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS, SERVIÇOS DE STREAMING DE AUDIO E VÍDEO, PROVEDOR DE INTERNET, OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADES CORRELATAS”.

**Face às alterações ora ajustadas, de acordo com a Lei 10.406/2002, NOVO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA O CONTRATO SOCIAL mediante as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLÁUSULA I:** A denominação da Sociedade empresária limitada é “**RÁDIO TRANSMINERAL LTDA = ME**”, com sede na Rua Dr. Wadih Bacha, nº 39, Sala 1, Centro, Lambari - MG, CEP. 37.480-000, registrada na Jucemg sob o Nire 3120203312-6, em 07/08/1984, inscrita no CNPJ sob o nº 20.007.308/0001-76.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O nome de fantasia é: “**RÁDIO TRANSMINERAL**”.

**CLÁUSULA II:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

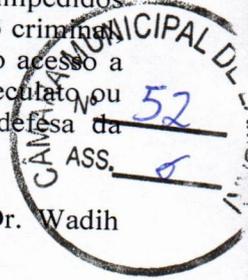
- EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES.....	49.000 quotas.....	49%.....	R\$ 49.000,00
- LOHANA DIAS RODRIGUES.....	51.000 quotas.....	51%.....	R\$ 51.000,00
- Totalizando.....	<b>100.000 quotas.....</b>	<b>100%.....</b>	<b>RS100.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA III:** O objetivo da sociedade é “EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS, SERVIÇOS DE STREAMING DE AUDIO E VÍDEO, PROVEDOR DE INTERNET, OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ATIVIDADES CORRELATAS”.

**CLÁUSULA IV:** A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES**, e **LOHANA DIAS RODRIGUES**, no exercício das funções de sócios – administradores, ao qual está autorizado o uso do nome empresarial, e representam a mesma, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e ambos tendo o direito a uma retirada a título de pró-labore que é de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, podendo assinar isoladamente ou em conjunto. Entretanto, o uso da denominação é vedado em fianças, avais, empréstimos, abonos e outros atos de favor, estranhos aos interesses da sociedade, ficando os sócios - administradores na hipótese de infração desta cláusula pessoalmente responsáveis pelos atos praticados, bem como a alienação de bens móveis e imóveis da sociedade sem a autorização expressa de ambos os sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos e suas investidas nos cargos somente poderão ocorrer após haverem sido aprovadas pelo Ministério das Comunicações.



**CLÁUSULA V:** As quotas representativas do capital social em totalidade pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados e são inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros não naturalizados a mais de dez anos ou pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA VI:** A sociedade compromete, por seu sócio - administrador e sócia, a não efetuar qualquer alteração contratual sem que tenha para isto obtido plena, legal e prévia autorização dos órgãos competentes.

**CLÁUSULA VII:** A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros.

**CLÁUSULA VIII:** O sócio que desejar transferir parte ou a totalidade de suas quotas deve notificar, por escrito, à sociedade através dos seus demais sócios para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da notificação. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que nenhum dos sócios exerça o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, desde que com a aprovação dos sócios remanescentes. O valor das quotas dos sócios que se retiram da sociedade será apurado em balanço, ou, se de comum acordo pelo valor nominal de sua integralização. Caso os sócios achem necessário, poderá ser indicado perito um pela sociedade e outro pelo sócio que se retira. O pagamento do valor apurado poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, obedecendo-se o índice de desvalorização da moeda fixada pelo Governo Federal e observando-se previamente a anuência do poder concedente, para que o ato de transferência possa ter efeitos legais.

**CLÁUSULA IX:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA X:** A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Agosto de 1984 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA XI:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os lucros líquidos apurados em balanço poderão ser distribuídos proporcionalmente, cabendo a cada sócio as partes correspondentes às quotas que possuírem, atendendo preferencialmente os interesses da sociedade que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucros ao capital social, cabendo neste aumento a cada sócio partes proporcionais às quotas que possuírem. Os prejuízos eventualmente existentes serão suportados pelos sócios, também proporcionalmente às quotas que possuírem em um prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento que apurou o prejuízo.

**CLÁUSULA XII:** O falecimento e interdição de quaisquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representantes legais, nomeados sub-rogados nos direitos e obrigações do "De Cujus", podendo nelas fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais. Mediante consenso unânime entre os sócios supérstites, os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica e se observe a anuência prévia do Ministério das Comunicações para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais. Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim e serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações



mensais e sucessivas de igual valor e sem juros, devendo, porém corrigir-se a desvalorização da moeda com base nos índices oficiais a quem estiver juridicamente autorizado.

**CLÁUSULA XIII:** A sociedade se compromete a acatar requisitos e normas necessárias ao seu funcionamento, emanadas do Ministério das Comunicações e órgãos competentes.

**CLÁUSULA XIV:** O presente documento foi elaborado conforme a Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências e procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1986 que regulamentou a mencionada lei, não estando os sócios inclusos em nenhum de seus impedimentos.

**CLÁUSULA XV:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA XVI:** Fica eleito o foro de Lambari - MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

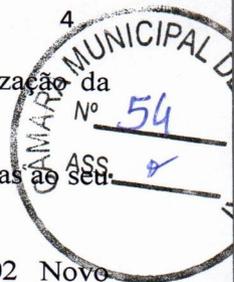
Lambari - MG, 18 de março de 2020.

Assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual:

**EUGÊNIO CARNEIRO RODRIGUES**

**LOHANA DIAS RODRIGUES**

**HELENA CARNEIRO RODRIGUES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

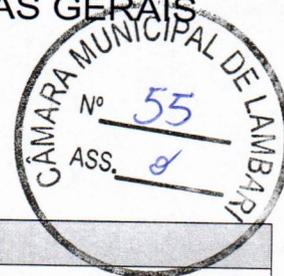
Certifico registro sob o nº 7788138 em 31/03/2020 da Empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME, Nire 31202033126 e protocolo 201583160 - 30/03/2020. Autenticação: 4685E360321328C47C821EBC032394F115EEBDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/158.316-0 e o código de segurança uy09 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

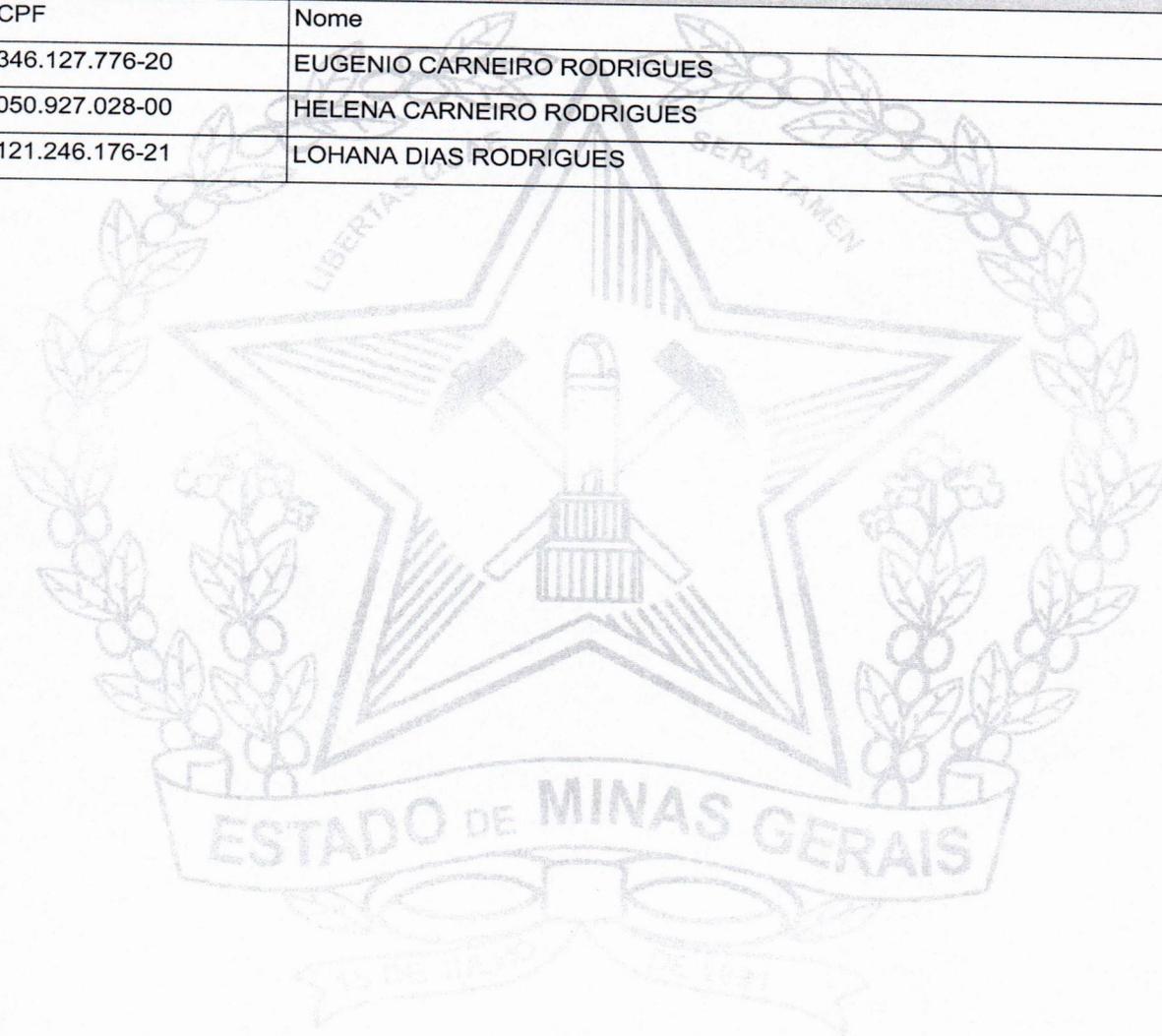


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/158.316-0	MGP2000259628	30/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
346.127.776-20	EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES
050.927.028-00	HELENA CARNEIRO RODRIGUES
121.246.176-21	LOHANA DIAS RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7788138 em 31/03/2020 da Empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME, Nire 31202033126 e protocolo 201583160 - 30/03/2020. Autenticação: 4685E360321328C47C821EBC032394F115EEBDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/158.316-0 e o código de segurança uyO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME, de NIRE 3120203312-6 e protocolado sob o número 20/158.316-0 em 30/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7788138, em 31/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.927.028-00	HELENA CARNEIRO RODRIGUES
346.127.776-20	EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES
121.246.176-21	LOHANA DIAS RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
346.127.776-20	EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES
121.246.176-21	LOHANA DIAS RODRIGUES
050.927.028-00	HELENA CARNEIRO RODRIGUES

Belo Horizonte, terça-feira, 31 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2020, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/158.316-0.





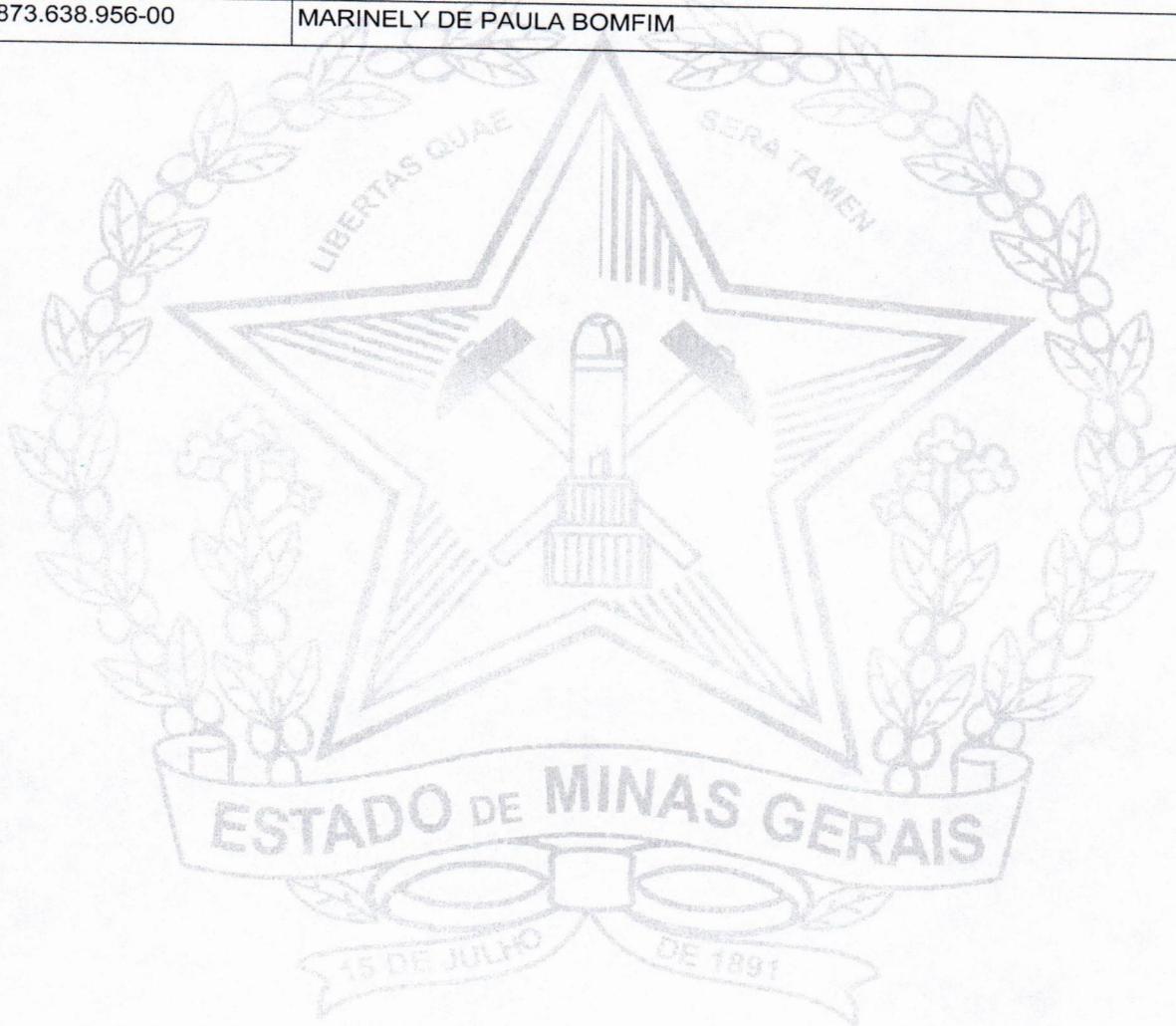
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 31 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7788138 em 31/03/2020 da Empresa RADIO TRANSMINERAL LTDA -ME, Nire 31202033126 e protocolo 201583160 - 30/03/2020. Autenticação: 4685E360321328C47C821EBC032394F115EEBDE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/158.316-0 e o código de segurança uyO9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

Proposta de Preço para Prestação de Serviço em Radiodifusão em Som/Imagens de Divulgação de Conteúdo Institucional/Utilidade Pública

À

Câmara Municipal de Lambari

Razão Social: RÁDIO TRANSMINERAL LTDA – ME

Endereço: R. Dr. Wadih Bacha, 39 – sala 01 – Centro - Lambari / MG

CNPJ: 20.007.308/0001-76

E-mail: financeiro@transmineral.com.br; eugenio@transmineral.com.br

Item	Especificação	Un	Quant. mensal	Valor
1	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, youtube, facebook, instgram da Transmineral FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.	60" (mínimo)	2	R\$ 1.200,00 (Seiscentos reais) <sup>1</sup>
2	Inserções de 60 segundos cada, no programete "Minuto Câmara" a serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60"	150 (05 ao dia)	R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
3	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	01	R\$ 1.000,00 (Seiscentos reais)

<sup>1</sup>- Valor por hora de transmissão, ao final de cada transmissão será emitido um relatório discriminando o tempo total. A emissão da nota fiscal será feita de acordo com a somatória do tempo utilizado no período.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Lambari, 10 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES  
Data: 10/02/2025 16:45:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eugenio Carneiro Rodrigues  
Sócio Administrador



À

Câmara Municipal de Lambari

Razão Social: RÁDIO ESTANCIA LTDA

Endereço: Alameda Monteiro Lobato, 169 Solar dos Lagos – São Lourenço - MG

CNPJ: 16.918.542/0001-88

E-mail: estancia@radioestancia.com.br

Item	Especificação	Un	Quant. mensal	Valor
1	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo, youtube, facebook, instgram e site da Câmara Municipal de Lambari.	60" (mínimo)	2	R\$ 1.430,00
2	Inserções de 60 segundos cada, no programete "Minuto Câmara" a serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150 (05 ao dia)	R\$ 2.650,00
3	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	01	R\$ 1.300,00

1 – Valor por hora de transmissão, ao final de cada transmissão será emitido um relatório discriminando o tempo total. A emissão da nota fiscal será feita de acordo com a somatória do tempo utilizado no período.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

São Lourenço, 11 de Fevereiro 2025.



**RÁDIO ESTÂNCIA LTDA**  
*José Roberto Ribeiro Jardim*  
Diretor Administrativo  
RG: M-869.469 - PC/MG  
CPF: 193.236.646-04

**FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DIOCESANA NOSSA SENHORA DO CARMO**  
 ÁREA DE RADIODIFUSÃO - RÁDIO DIOCESANA AM 1140  
 RUA: MAESTRO POMPEU, 150 TEL: (35) 3261-1229  
 CAMPANHA MG – CEP 37400-000  
 CNPJ: 04.653.982/0001-71



**Proposta de Preço para Prestação de Serviço em Radiodifusão em Som/Imagens de Divulgação de Conteúdo Institucional/Utilidade Pública**

À

Câmara Municipal de Lambari  
 Razão Social: RÁDIO DIOCESANA 100,3 FM  
 Endereço: Rua Maestro Pompeu, 150  
 CNPJ: 04.653.982/0001-71  
 E-mail: radiocesana@yahoo.com.br

Item	Especificação	Un	Quant. mensal	Valor
1	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo, youtube, facebook, instgram e site da Câmara Municipal de Lambari.	60" (mínimo)	2	R\$ 1.300,00 (reais) <sup>1</sup>
2	Inserções de 60 segundos cada, no programete "Minuto Câmara" a serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150 (05 ao dia)	R\$ 2.480,00 (reais)
3	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	01	R\$ 1.150,00 (reais)

1 – Valor por hora de transmissão, ao final de cada transmissão será emitido um relatório discriminando o tempo total. A emissão da nota fiscal será feita de acordo com a somatória do tempo utilizado no período.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Campanha, 11 de fevereiro de 2025.

  
 Lúcio Mauro Goulart  
 Gerente  
 Radio Diocesana FM 100,3

**04.653.982/0001-71**  
 FUNDAÇÃO CULTURAL  
 e EDUCACIONAL DIOCESANA  
 NOSSA SENHORA DO CARMO  
 Rua Maestro Pompeu, 150  
 Centro - CEP: 37.400-000  
 Campanha - MG

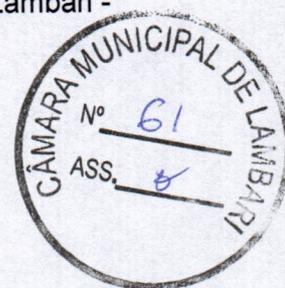


# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**Solicitante:** Gabinete da Presidência

**Objeto:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIO-DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

**Contratado(s):** RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME. (CNPJ: 20.007.308/0001-76)

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025.

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de contratação**

## PARECER JURÍDICO



**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025.**

**ASSUNTO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIO-DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.**

### 1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação com CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIO-DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

***Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.***

***§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.***

**§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.**



**§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.**

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.



Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

" Art. 37.

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."**

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

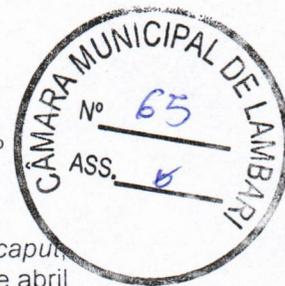
Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

**Presidência da República**  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos  
Jurídicos

## DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Esther Dweck*

### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**



(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Foram colhidos três orçamentos para o certamente e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

**Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: RÁDIO ESTÂNCIA LTDA, CNPJ Nº. 16.918.542/0001-88, no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil, trezentos e oitenta reais); RÁDIO DIOCESANA 100,3 FM, CNPJ Nº. 04.653.982/0001-71 no valor de R\$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais) e RÁDIO TRANSMINERAL, CNPJ Nº. 20.007.308/0001-76, no valor de R\$ 4.600,00 (seis mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos).**

Devidamente publicada a IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **pelo valor de RÁDIO TRANSMINERAL, CNPJ Nº. 20.007.308/0001-76, no valor de R\$ 4.600,00 (seis mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos), mensais** o que se enquadra legalmente na dispensa de licitação, pois o somatório de 12 (doze) meses, soma o valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**. Portanto, o valor é compatível com a legislação pertinente.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:



**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;**

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

**IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;**

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

**VI - razão da escolha do contratado;**

**VII - justificativa de preço;**

**VIII - autorização da autoridade competente.**

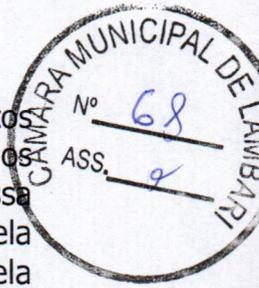
Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

**CONCLUSÃO:**

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.



É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 25 de fevereiro de 2.025.

  
**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 70.563**



# Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**Solicitante:** Gabinete da Presidência

**Objeto:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIO DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

**Contratado(s):** RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME. (CNPJ: 20.007.308/0001-76).

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025

**Leonardo dos Reis Carvalho**

**Agente de contratação**



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

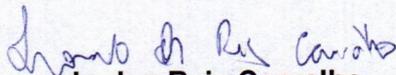
CNPJ: 19.069.699/0001-74



### COMUNICADO:

O Agente Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Lambari, 25 de fevereiro de 2025.

  
**Leonardo dos Reis Carvalho**  
Agente de contratação

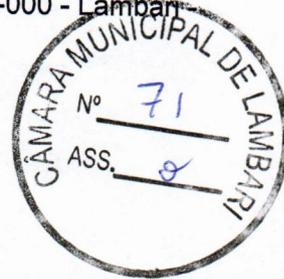


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME**. PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIO DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.**

**DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025.**

#### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, Nº 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr Wadih Bacha, nº 39, centro, na cidade de Lambari/MG, CEP 37480-000, CNPJ nº. 20.007.308/0001-76 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por **Eugênio Carneiro Rodrigues**, portador do CPF nº 346.127.776-20, RG nº M1461623.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 001/2025, Dispensa de valor n.º 001/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RÁDIO DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/ UTILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI** instalados e utilizados pela Câmara Municipal de Lambari. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta casa conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa nº 007/2025, e da Proposta da Contratada.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) **POR MÊS**, que corresponde aos seguintes itens com **POSSIBILIDADE DE REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transmissão externa das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Lambari/MG, além de eventos promovidos pela mesma, ao vivo em áudio e vídeo na rádio, site, Youtube, Facebook, Instagram da rádio FM e redes sociais e site da Câmara Municipal de Lambari.	60"	02 (ao mês)	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
02	150 inserções de 60 segundos cada, sendo cinco por dia para serem distribuídas na grade de programação geral da emissora, para serem utilizadas na divulgação de assunto de interesse público da Câmara Municipal.	60'	150 (05 ao dia)	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
03	Participação mensal de um representante/autoridade indicado pela Câmara Municipal, em um programa de entrevista ao vivo da emissora, para divulgação de assuntos de interesse da comunidade.	60"	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

4.2- O pagamento será realizado **MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lambari/MG, em datas previamente agendadas **através de aviso prévio, ou via de necessidade em caso de transmissões em eventos, ou reuniões ordinárias e extraordinárias nos horários solicitados.** Bem como, contará com suporte via WhatsApp, e-mail, anydesk ou outro meio eficaz, quando necessário. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação: 3.3.90.40.00 Ficha: 16 Fonte de Recurso: 1.500.000**

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

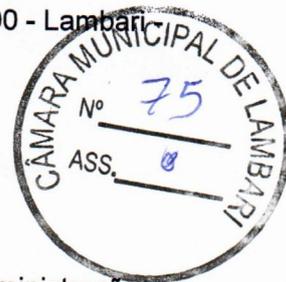


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

*MC*

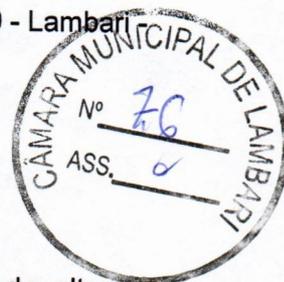


## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari  
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



### 12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 06 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

EUGENIO CARNEIRO RODRIGUES

Data: 07/03/2025 09:38:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RÁDIO TRANSMINERAL LTDA-ME.

CNPJ: 20.007.308/0001-76

Contratado



## Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Visto: \_\_\_\_\_

**Ismael dos Reis Pereira Coutinho**

**OAB/MG 70.563**



### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## *Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -  
MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025**

**OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
EM RÁDIO-DIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO  
INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA**

**CONTRATADA: RADIO TRANSMINERAL LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, INCISO II**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 16.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses contados da assinatura.**

**PREÇO: Valor total estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscientos reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.**



**PODER LEGISLATIVO**

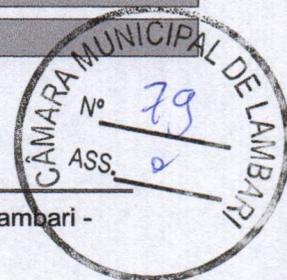
**Licitações e Contratos**

**Dispensas**



*Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento,90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari -  
MG  
Telefax.: (35) 3271 1166  
CNPJ: 19.069.699/0001-74



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 007/2025**

**OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIODIFUSÃO EM SOM/IMAGENS DE DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL/UTILIDADE PÚBLICA**

**CONTRATADA: RADIO TRANSMINERAL LTDA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 75, INCISO II**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 16.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze meses contados da assinatura.**

**PREÇO: Valor total estimado de R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscientos reais)**

**DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.**